

# TABELA DE PREÇOS (2018 / 2019)

## SERVIÇOS FACULTATIVOS

Em vigor a partir de 01.08.2018

### Refeições

#### Creche e Jardim-de-infância

Reforço da manhã, almoço, lanche	(pacote mensal) 35,00 €
Diária (almoço + lanches)	3,00 €

#### Ensino Básico: 1º e 2º Ciclos

Reforço da manhã, almoço, lanche	(pacote mensal) 55,00 €
Serviço de refeitório (aquecimento da comida de casa e sopa)	(pacote mensal) 15,00 €
Diária – almoço (os lanches são oferecidos)	5,00 €
Lanche (unidade)	0,75 €

#### Ensino Básico: 3º Ciclo

Reforço da manhã, almoço, lanche	(pacote mensal) 60,00 €
Serviço de refeitório (aquecimento da comida de casa e sopa)	(pacote mensal) 15,00 €
Diária – almoço (os lanches são oferecidos)	5,00 €
Lanche (unidade)	0,75 €

⇒ Refeições grátis para o segundo e demais filhos inscritos.

⇒ Não é cobrada taxa de permanência ante e após as atividades letivas.

### Transporte\*

Módulo	Valor mensal (1 viagem)	Valor diário (cada viagem)
A (até 5 km)	42,50 €	3,50 €
B (até 15 km)	60,00 €	4,00 €
C (até 25 km)	75,00 €	4,50 €
D (até 35 km)	85,00 €	5,00 €

\*Sujeito a possíveis alterações durante o ano, segundo a variação de preços do combustível.



### Outros serviços

<b>Apoio Psicopedagógico</b> (1 Sessão)	40,00 €
<b>Terapia da Fala</b> (1 Sessão)	32,50 €
<b>Avaliação</b> (1 Unidade)	50,00 €

### Clubes e Grupos

MENSAL

Clube de Judo (2 sessões semanais – 45 minutos)	16,50 €
Clube de Natação (2 sessões semanais – 45 minutos)	28,50 €
Clube de Robótica (1sessão semanal – 60 minutos)	10,00 €
Grupo de Dança Criativa (2 sessões semanais – 45 minutos)	22,50 €

### Escola de Música

#### Aulas de Instrumento (Viola, Piano)

MENSAL

Grupos de oito alunos (a frequentar 2 sessões por semana)	40,00 €
Grupos de três alunos (a frequentar 2 sessões por semana)	50,00 €
Grupos de três alunos (a frequentar 1 sessão por semana)	40,00 €
Aulas individuais (a frequentar 1 sessão por semana)	60,00 €

- Os alunos externos pagam uma jóia de inscrição nos clubes e na escola de música no valor de 50 €.
- Os preços têm isenção de IVA ao abrigo das alíneas 8 e 10 do Artigo nº 9 do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.